

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

Objeto (resumido):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de Rede Própria e/ou Credenciada, em âmbito nacional, aos empregados e diretores da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e seus dependentes e agregados, para cobertura dos procedimentos odontológicos previstos na Resolução RN 465 de 24/02/2021 – ANS, e alterações posteriores.

Pedido de Esclarecimento nº 01

Às 09:33h do dia 14 de dezembro de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

"(...) Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos, indagamos:

- 1) *À AGERIO possui plano odontológico atualmente? Se possui qual é a operadora prestadora dos serviços?*
- 2) *Qual a vigência do contrato atual (início e fim de vigência)?*
- 3) *O contrato vigente contém as mesmas condições do presente edital?*
- 4) *Qual o valor unitário do plano atual e da última fatura paga?*
- 5) *Qual a sinistralidade geral dos últimos 12 (doze) meses do contrato de plano odontológico atual? E qual a sinistralidade por especialidade?*
- 6) *Poderá ter reajuste técnico quando o índice de sinistralidade for maior de 60%?*
- 7) *Qual a quantidade de vidas assistida no plano odontológico atual?*
- 8) *A operadora atual, disponibiliza para os servidores, uma única opção de plano odontológico? Se oferta mais de uma opção, quais as coberturas dos mesmos e valores, qual o percentual de servidores que aderiram a cada opção de plano?*
- 9) *A adesão por parte dos beneficiários do plano odontológico será feita de maneira voluntária ou compulsória?*
- 10) *Os beneficiários do plano odontológico que hoje são assistidos pela atual prestadora do serviço irão migrar de forma automática para a carteira novo prestador de serviço, ou seja, do prestador de serviço que sagrar-se vencedor do atual certame?*
- 11) *Qual a quantidade mínima de vidas que farão adesão ao plano?*

12) Existe tempo mínimo de permanência para os beneficiários, junto ao plano odontológico?

13) Esta licitação possui valor estimado per-capto por usuário?

14) Qual a distribuição de vidas por localidade e UF, considerando o endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

15) A comprovação de rede credenciada deverá ser apresentada apenas pela empresa vencedora ou por todas as concorrentes? E em que fase do certame?

16) À AGERIO custeia 100% do plano odontológico de cada funcionário?

17) Haverá previsão de reembolso sempre que a contratada não dispuser dos serviços credenciados, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto a distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário, mediante apresentação de recibo de pagamento que comprove o serviço prestado?

18) Os valores de reembolso serão ofertados de tabela pré-definida pela operadora ou o reembolso deverá ser integral?

19) Qual a dará prevista para início do contrato com a empresa vencedora?

Diante dos questionamentos apresentados, solicitamos encarecidamente que as devidas respostas nos sejam apresentadas dentro do prazo legal. (...)"

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente à Pergunta nº 1 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

a.1) Sim. A prestadora de serviços é Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda.

b) Relativamente à Pergunta nº 2 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

b.1) A vigência contratual iniciou em 01/02/2017 e, após formalização de aditivos, será finalizada em 31/01/2022.

c) Relativamente à Pergunta nº 3 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

c.1) As condições do Edital atualmente publicado são similares às condições atualmente praticadas no contrato. Dentre as alterações que foram realizadas para o presente edital estão algumas modificações no item 12.4, que incluiu a obrigação da empresa vencedora manter rede credenciada nos municípios de Duque de Caxias, Magé, Maricá, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro e São Gonçalo durante todo o contrato. No mais, entendemos que não houve alterações relevantes. Contudo, recomendamos ampla e detalhada leitura do instrumento convocatório e de seus respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I do Edital), de modo a obter análise adequada para fins de precificação de sua proposta.

d) Relativamente à Pergunta nº 4 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

d.1) Os valores unitários são: Plano Básico: R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos); e Plano Superior: R\$136,81 (cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). A última fatura paga apresentou o valor total de R\$ 3.739,84.

e) Relativamente à Pergunta nº 5 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

e.1) A sinistralidade geral é de aproximadamente 56% (cinquenta e seis por cento), que deve ser apurada conforme critérios previstos no item 15.9.2 do Edital e no item 19.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A sinistralidade por especialidade não é considerada para fins de reajuste.

f) Relativamente à Pergunta nº 6 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

f.1) Conforme previsto no item 15.9.2 do Edital e no item 19.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), poderá haver reajuste técnico do preço por vida, quando na utilização do plano, o sinistro superar 70% (setenta por cento) do valor do prêmio no período de 12 (doze) meses.

g) Relativamente à Pergunta nº 7 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

g.1) Atualmente há 248 (duzentos e quarenta e oito) beneficiários.

h) Relativamente à Pergunta nº 8 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

h.1) A operadora atual disponibiliza 2 (dois) tipos de plano, conforme abaixo:

(i) Opção 1: Plano Básico - R\$15,08 por beneficiário => Abrange o procedimentos listados no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS; e

(ii) Opção 2: Plano Básico + Prótese + Ortodontia - R\$ 136,81 por beneficiário.

h.2) Ressalta-se que 100% (cem por cento) dos beneficiários optaram pelo plano básico.

i) Relativamente à Pergunta nº 9 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

i.1) A adesão será voluntária. Recomendamos leitura integral do Termo de Referência (Anexo I do Edital), especialmente nos itens 6 e 11 que mencionam a modalidade de “livre adesão”.

j) Relativamente à Pergunta nº 10 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

j.1) Todos os beneficiários que hoje estão ativos no atual contrato deverão migrar automaticamente.

k) Relativamente à Pergunta nº 11 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

k.1) No momento da contratação, corresponderá a quantidade ativa no plano atual, sendo voluntária a permanência no plano após a migração.

l) Relativamente à Pergunta nº 12 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

l.1) Não.

m) Relativamente à Pergunta nº 13 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

m.1) A licitação possui valor estimado por beneficiário do plano e, consequentemente, valor total estimado para o período de vigência a ser contratado.

n) Relativamente à Pergunta nº 14 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

n.1) Atualmente a distribuição é a seguinte:

MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE
Rio de Janeiro	RJ	193
Duque de Caxias	RJ	2
Magé	RJ	2
Maricá	RJ	4

Niterói	RJ	25
Nova Iguaçu	RJ	5
Petrópolis	RJ	5
Rio Bonito	RJ	2
São Gonçalo	RJ	7
Simão Dias	SE	1
São Paulo	SP	2
Total		248

o) Relativamente à Pergunta nº 15 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

o.1) Conforme previsto no Edital, a rede credenciada deverá ser apresentada pelo arrematante do objeto da licitação como condição obrigatória à assinatura do contrato. Abaixo colacionamos o item 12.5.4 do Edital:

“12.5.4 Para fins de comprovação de qualificação técnica, como condição obrigatória à assinatura do contrato, deverá ser comprovada rede credenciada mínima, conforme abaixo:

a) A pretensa CONTRATADA deverá comprovar que possui a Rede Credenciada/Referenciada descrita nos itens 12.3, 12.3.1 e 12.4 do Termo de Referência (Anexo I).”

o.1.1) Além disso, cabe observar as disposições editalícias quanto à obrigação de manutenção, durante toda a vigência contratual, da rede credenciada apresentada no ato da contratação.

ITEM 22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

“22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

22.7.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, Rede de Credenciados igual ou superior ao apresentado no ato da contratação.

22.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas.”

CLÁUSULA QUARTA da Minuta de Contrato (Anexo VIII do Edital):

“CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

(...)

n) cumprir todas as obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e Edital.

(...)

u) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, a rede de atendimento credenciada em número igual ou superior ao apresentado no ato da contratação, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, credenciar outro de mesmo porte e com a mesma capacidade técnica e abrangência.

v) A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, Rede de Credenciados igual ou superior ao apresentado no ato da contratação.”

o.2) Por fim, recomendamos leitura integral do Edital, pois todas as informações aqui apresentadas constam detalhadamente em suas disposições.

p) Relativamente à Pergunta nº 16 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

p.1) O Plano básico é custeado totalmente pela AgeRio aos seus titulares e dependentes. Recomendamos leitura integral do Termo de Referência (Anexo I do Edital), pois estas informações constam detalhadamente em suas disposições.

q) Relativamente à Pergunta nº 17 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

q.1) Nos casos de urgência ou emergência, quanto a CONTRATADA não dispuser de Rede Credenciada, o beneficiário terá direito ao reembolso das despesas efetuadas.

q.2) Destaca-se que o reembolso de despesas está detalhado no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme abaixo:

“15.1 Nos casos de urgência ou emergência, quando a CONTRATADA não dispuser de Rede Credenciada, o beneficiário terá direito ao reembolso das despesas efetuadas, que deverão ser pagas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação adequada, junto à CONTRATADA.

15.2 Em situações que impeçam o atendimento na rede credenciada da CONTRATADA, por exemplo, nos casos de greves ou paralisações, o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário deverá ser efetuado de acordo com a Tabela de Preços da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da documentação adequada.”

q.3) Por fim, recomendamos leitura integral do Termo de Referência (Anexo I do Edital), pois estas informações constam detalhadamente em suas disposições.

r) Relativamente à Pergunta nº 18 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

r.1) O reembolso poderá ser realizado tomando-se como base tabela pré-definida pela operadora.

r.2) Destaca-se que o reembolso de despesas está detalhado no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme abaixo:

“15.1 Nos casos de urgência ou emergência, quando a CONTRATADA não dispuser de Rede Credenciada, o beneficiário terá direito ao reembolso das despesas efetuadas, que deverão ser pagas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação adequada, junto à CONTRATADA.

15.2 Em situações que impeçam o atendimento na rede credenciada da CONTRATADA, por exemplo, nos casos de greves ou paralisações, o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário deverá ser efetuado de acordo com a Tabela de Preços da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da documentação adequada.”

r.3) Por fim, recomendamos leitura integral do Termo de Referência (Anexo I do Edital), pois estas informações constam detalhadamente em suas disposições.

s) Relativamente à Pergunta nº 19 do Pedido de Esclarecimento, tecemos os seguintes comentários:

s.1) A data prevista para o início de vigência do contrato é 01/02/2022.

t) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

u) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).